

VI – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII – maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII – maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX – maior tempo de exercício na função de jurado;

X – maior idade.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – A lista de classificação será apurada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por ordem de precedência, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 – Caso haja interposição de recursos observar-se-á o seguinte: (art. 8º, parágrafos 1º a 7º da Resolução TRE/SE 1/2019).

I – Os prazos serão contados a partir do dia útil seguinte à disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), exceto o edital de abertura e atos de remoção, os quais serão publicados no DJE-TRE/SE.

II – Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis e dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

III – O Diretor-Geral decidirá, em até 03 (três) dias úteis, os pedidos de reconsideração.

IV – Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dirigido à Presidência com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

V – Se houver recurso, os demais interessados, querendo, poderão apresentar, em até 3 (três) dias úteis, alegações dirigidas à Presidência.

VI – O Presidente decidirá, em até 3 (três) dias úteis, os recursos.

7 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1 – Após a homologação da lista de classificação dos candidatos pela Diretoria-Geral será divulgada data, local e hora da realização da audiência pública.

8 – DO RESULTADO FINAL:

8.1 – Após a Audiência Pública, o resultado final do certame será homologado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Quando houver mudança do município de residência, será concedido o prazo de 10 dias para o trânsito do servidor, contado da publicação do ato de remoção, sendo facultado ao servidor declinar deste prazo.

9.1.1 – O servidor deverá retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil do período de trânsito concedido.

9.2 – Fica fixado em 12 (doze) meses, a partir da homologação deste concurso, o prazo mínimo de permanência do servidor removido na nova localidade, para efeito de participação no próximo concurso interno de remoção.

9.3 – As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem qualquer ônus para o Erário e dependerão de ato específico da Presidência publicado no DJE, que ficará condicionado ao interesse da Administração objetivando evitar solução de continuidade dos serviços prestados pelo TRE/SE.

Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima

Presidente

EDITAL 39/2019 - SEGED

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, XXXIII, do Regimento Interno, bem como pela Resolução TRE/SE nº 01/2019 e TSE nº 23.563/2018,

TORNA PÚBLICO:

A abertura do Concurso Interno de Remoção do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe destinado ao preenchimento dos claros de lotação de TÉCNICO JUDICIÁRIO, da Área Administrativa, observadas as disposições constantes neste Edital;

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A aplicação deste concurso de remoção é restrita à vaga disponibilizada neste edital e às que vierem a surgir durante o processo de audiência pública.

1.2 – Poderão participar deste certame, os servidores do Quadro Permanente do TRE/SE em exercício neste Regional ou cedidos para outros Órgãos, e os removidos de outro Tribunal Eleitoral para este Órgão.

1.3 – Os servidores interessados em participar do concurso deverão, necessariamente, inscrever-se no período de 28/01/19 a 01/02/19, processo SEI nº 0001677-58.2019.6.25.8000, mediante preenchimento e assinatura de documento denominado "Concurso de Remoção – Formulário de Inscrição", Nível de Acesso "Público", constante do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

1.4 – O presente Edital de abertura e os atos de remoção serão publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TRE enquanto a publicidade dos demais atos, inclusive para fins de contagem de prazos recursais, se dará no referido processo SEI do item 1.3.

1.5 - No momento da abertura da audiência pública, somente poderão participar do certame os candidatos e procuradores presentes.

1.5.1 - Será permitida a escolha da vaga por representante legal do candidato, mediante procuração, inserida no processo SEI do concurso de remoção ou apresentada por escrito, antes do início da audiência pública.

1.5.2 - O candidato ou seu procurador legal que ausentar-se do recinto perderá a oportunidade quanto à escolha das vagas ofertadas durante sua ausência, mas poderá, quando presente, concorrer às vagas subsequentes de acordo com sua posição na lista de classificação.

2 – DAS VAGAS:

2.1 – A aplicação deste concurso de remoção é restrita a 1 (uma) vaga localizada na 30ª Zona Eleitoral, município de Cristinápolis e as decorrentes do próprio processo de remoção durante a audiência pública, para os titulares de cargo de Técnico Judiciário da Área Administrativa.

2.2 – Os interessados poderão optar, na ocasião da audiência pública, seguindo o seguinte procedimento:

I – os candidatos presentes serão chamados a realizar suas opções, observando-se a lista classificatória de que trata o inciso III do artigo 8º da Resolução 01/19, mediante a escolha de uma única vaga;

II – após realizada a opção pelo candidato, o mesmo deixará de compor a lista de precedência, ficando a vaga por ele escolhida indisponível para os demais;

III – a vaga surgida em decorrência da escolha realizada por candidato será disponibilizada aos remanescentes, observada a ordem de precedência, repetindo-se esse procedimento até que não mais haja interessados na vaga disponível.

3 – DA CONTAGEM E AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

3.1 - O tempo de serviço será apurado em dias corridos e somente será considerado se averbado ou anotado na Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) antes da data da publicação deste edital, não se aceitando nenhuma outra forma de comprovação.

3.2 - O servidor removido deverá providenciar, para anotação neste TRE/SE, certidão do órgão de origem da qual conste o tempo de serviço averbado com todas as especificações necessárias, bem como o tempo de efetivo exercício no Órgão originário.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 – O concurso interno de remoção observará a seguinte ordem de prioridade:

I – maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, desde que ocupante de cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

II – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;

III – maior tempo de efetivo exercício como ocupante de cargo em comissão na Justiça Eleitoral ou como requisitado, com base na Lei nº 6.999/1982, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral;

IV – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário da União;

V – maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;

VI – maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Poder Judiciário Estadual;

VII – maior tempo de efetivo exercício no serviço público;

VIII – maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral;

IX – maior tempo de exercício na função de jurado;

X – maior idade.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 – A lista de classificação será apurada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, por ordem de precedência, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 – Caso haja interposição de recursos observar-se-á o seguinte: (art. 8º, parágrafos 1º a 7º da Resolução TRE/SE 1/2019).

I – Os prazos serão contados a partir do dia útil seguinte à disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Infomação (SEI), exceto o edital de abertura e atos de remoção, os quais serão publicados no DJE-TRE/SE.

II – Os pedidos de reconsideração deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis e dirigidos à Diretoria-Geral, com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

III – O Diretor-Geral decidirá, em até 03 (três) dias úteis, os pedidos de reconsideração.

IV – Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dirigido à Presidência com a indicação dos itens atacados, além da justificativa pormenorizada acerca do fundamento da irresignação e da documentação comprobatória das alegações.

V – Se houver recurso, os demais interessados, querendo, poderão apresentar, em até 3 (três) dias úteis, alegações dirigidas à Presidência.

VI – O Presidente decidirá, em até 3 (três) dias úteis, os recursos.

7 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1 – Após a homologação da lista de classificação dos candidatos pela Diretoria-Geral será divulgada data, local e hora da realização da audiência pública.

8 – DO RESULTADO FINAL:

8.1 – Após a Audiência Pública, o resultado final do certame será homologado pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Quando houver mudança do município de residência, será concedido o prazo de 10 dias para o trânsito do servidor, contado da publicação do ato de remoção, sendo facultado ao servidor declinar deste prazo.

9.1.1 – O servidor deverá retomar o efetivo desempenho das atribuições do cargo até o último dia útil do período de trânsito concedido.

9.2 – Fica fixado em 12 (doze) meses, a partir da homologação deste concurso, o prazo mínimo de permanência do servidor removido na nova localidade, para efeito de participação no próximo concurso interno de remoção.

9.3 – As remoções decorrentes deste concurso ocorrerão sem qualquer ônus para o Erário e dependerão de ato específico da Presidência publicado no DJE, que ficará condicionado ao interesse da Administração objetivando evitar solução de continuidade dos serviços prestados pelo TRE/SE.

Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima
Presidente

Atos da Diretoria Geral**Portaria****PORTARIA 41/2019, DE 23/1/19**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XVI, da Portaria 296/2017, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº 0644479;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, a servidora MARIA DO CARMO SANTOS, requisitada, matrícula 309R302, da 17ª Zona Eleitoral, com sede em Nossa Senhora da Glória/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 14/1/19, em substituição a JULIANA LEITE BAPTISTA MENESES, em virtude de férias da titular e da impossibilidade de substituição pela assistente no referido dia, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14/1/19.

RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIRETOR GERAL

PORTARIA 42/2019, DE 23/1/19

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, XVI, da Portaria 296/2017, deste Regional:

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/90, com redação dada pela Lei 9.527/97;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº 0644474;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, o servidor ALISSON BRUNO SANTOS VIEIRA, requisitado, matrícula 309R612, da 14ª Zona Eleitoral, com sede em Maruim/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no período de 7 a 18/1/19, em substituição a CRISTIANO RODRIGUES DE MELO, em virtude de férias, folga e ausência para doação de sangue do titular e da impossibilidade de substituição pela assistente nos referidos dias, conforme justificativa apresentada no Formulário de Substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 7/1/19.

RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DIRETOR GERAL

Atos da Secretaria Judiciária